CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 355/97
C.M. PALMITAL 01/12/97

AS COMISSÕES DE: Justiça, Finanças

C.M. Palmital, em 01/12/97
Dr. Gioconni Danello
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /97

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PALMITALENSE AO EXMO. SR. DR. LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO PALMITALENSE ao Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO, ex- Governador do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A entrega do referido título será procedida em Sessão Especial a ser previamente convocada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.997.-

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 15/12/97
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária de 15/12/97
Dr. Gioconni Danello
Presidente

Dr. EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 15/12/97

Dr. Gioconni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
15/12/97

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

J U S T I F I C A T I V A

Temos a grata satisfação de elaborar este projeto tratando-se da mais justa homenagem, em nossa opinião, ao exmo. Sr. Dr. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, ex-governador do Estado de São Paulo, tendo sido para nossa querida Palmital, o governador mais atuante e mais presente nas soluções de nossas reinvidicações, e a seguir passamos ao conhecimento dos nobres vereadores o curriculum vitae do nosso homenageado:

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, nasceu no dia 30 de março de 1.949, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, filho do cidadão Palmitalense Luiz Antonio Fleury e de Maria de Lourdes Coelho Fleury, casado com a Sra. Nair Passos Fleury, onde no matrimônio contrairam três filhos.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, cursou o primário no Grupo Escolar Cesar Martinez - São Paulo, Grupo Escolar Ezequiel Ramos e Grupo Escolar Cardeal Leme - São José do Rio Preto; cursou o ginasial no Instituto de Educação Monsenhor Gonçalves - São José do Rio Preto, Colégio Estadual e Escola Normal de Fernandópolis e Colégio Estadual Monsenhor Seckler - Porto Feliz; cursou o colegial na Academia de Polícia Militar de Barro branco - 1966/1968 no Curso Preparatório de Formação de Oficiais, ingressou na Faculdade de Direito, formando-se em Bacharel em Direito em 1.972 pela Faculdades Metropolitanas Unidas, fez o Curso de Especialização em Processo Penal na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1.973.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, tornou-se Oficial da Policia Militar do Estado de São Paulo 1.968/1.973, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, por concurso público, a partir de 05.12.73, vindo a exercer o cargo em diversas Comarcas do Interior e da Capital do Estado, sendo promovido por merecimentoao cargo de Procurador de Justiça do Estado em 1.984; foi o 1° Vice-Presidente da Associação Paulista do Ministério Público 1.980/1.982; Presidente da Associação Paulista do Ministério Público 1.982/1.986; 1° Vice-Presidente da Confederação Nacional do Ministério Público 1.981/1.983; Presidente da Confederação Nacional do Ministério Público - 1,982/1.987; Membro das Comissões de Estudo formadas pela Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo para examinar os

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Anteprojetos de Código de Processo Penal e Código Penal - 1.981/1.983; Membro da Comissão de Elaboração do Anteprojeto da Lei Orgânica do Ministrio Público do Estado de São Paulo; Professor de Direito Penal nas Faculdades Metropolitanas Unidas; Chefe do Departamento de Direito Penal e Medicina Legal das FMU até 1.987.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, proferiu inúmeras palestras em todo o Brasil sobre Direito Penal e sobre Ministério Público, dentre os vários trabalhos publicados destacam-se: A "Reforma Penal e o Juri" (Revista dos Tribunais, volume 557) e "Sistemas de Penas e sua Aplicação" (Curso sobre a Reforma Penal - Ed. Saraiva).

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, foi Secretário de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo no período de março de 1.987 a março de 1.990, tendo sido eleito Governador o Estado de São Paulo no 2° turno das eleições, em 15 de novembro de 1.990, exercendo o cargo de Governador do Estado de São Paulo, no período de 15 de março de 1.991 a 31 de dezembro de 1.994.

O GOVERNADOR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, trouxe para Palmital, inúmeros benefícios e conquistas, onde a seguir citaremos as principais: A construção da ponte interestadual, interligando os estados do Paraná e São Paulo, a construção de 202 unidades habitacionais; obras de acabamento do anexo do centro de saúde de Palmital; reforma e ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Palmital; construção da escola de primeiro grau no bairro São José; construção do Posto de Saúde no bairro São José; execução de programas de micro-bacias e adequação de estradas na zona rural; implantação de 06 abastecedouros na zona rural, além de diversos convênios visando a educação, saúde e criança, dentre outras.

LUIZ ANTONIO FLERY FILHO, atualmente e Procurador de Justiça aposentado por tempo de serviço e exerce a profissão de advogado.

Dr. EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador